

**Relatório de Actividades de 2019 do
Conselho de Arbitragem Desportiva
[Artigo 14.º, n.º 1, al. d) do Regimento do CAD]**

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu proficua e harmoniosa colaboração do Conselho Directivo e do Secretário-Geral.

2. No dia 15 de Janeiro, o Conselho reuniu, tendo procedido à apreciação e discussão do Relatório de Actividades do ano de 2018, apresentado pelo Presidente, que foi aprovado por unanimidade, ficando a constar em anexo à acta n.º 43, de 15 de Janeiro e dela fazendo parte integrante.

O Plenário abordou também a questão da contingentação dos processos (número de processos pendentes por árbitro e número de processos por árbitro por ano indicado pelas partes), tendo, após a sua discussão, sido relegada uma tomada de posição sobre esta matéria para momento ulterior.

O Plenário abordou ainda a proposta, apresentada pela Vice-Presidente, na sequência do deliberado na reunião de 12/12/2018, documentada pela acta n.º 42, de acordo com a sugestão do Presidente para que a elaborasse e que esta aceitou, relativa aos processos distribuídos a árbitros que deixassem de o ser no próximo mandato, tendo, após discussão da mesma, sido deliberado, por unanimidade, adiar uma tomada de posição para momento ulterior.

Foram também analisadas e discutidas duas propostas, apresentadas pelo Presidente do CAD e pelo Vogal Luís Paulo Relógio, na sequência de uma proposta anterior sobre o mesmo assunto, apresentada, na última reunião, pelo Vogal, Dr. Luís Paulo Relógio e do decidido nessa reunião (12/12/2018), segundo a qual se devia manter na sua essencialidade a deliberação n.º 2/CAD/2018, introduzindo-se apenas os aperfeiçoamentos de pormenor que a experiência recomendasse, e foram incumbidos de as elaborar os referidos proponentes, tendo a proposta apresentada pelo Presidente sido aprovada por unanimidade, com pequenas alterações, ficando a constituir a deliberação n.º 1/CAD/2019, que ficou em anexo à acta n.º 43 e foi publicada na página do TAD na internet.

3. No dia 7 de Março, realizou-se a 44.ª sessão plenária, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente do CAD ao abrigo do disposto no artigo 11.º, alínea e) da Lei do TAD, previamente articulada com o Presidente do TAD, relativa aos vencimentos do pessoal, que ficou em anexo à acta n.º 44, dela fazendo parte integrante.

O Plenário aprovou, também por unanimidade, a proposta do Presidente relativa aos processos arbitrais pendentes e o fim do mandato dos árbitros, que constitui a Deliberação n.º 2/CAD/2019, igualmente em anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante e publicada na página do TAD na Internet.

Aprovou também, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente, relativa aos processos arbitrais pendentes e o fim do mandato dos árbitros, que constitui a Deliberação 2/CAD/2019, que ficou em anexo à acta n.º 44 e foi publicada na página do TAD na Internet.

Foram também apreciadas questões relacionadas com a apresentação de propostas pelas entidades designantes, tendo sido deliberado o seguinte, a homologar na próxima reunião, em face da inexistência do quórum

qualificado, estabelecido nos artigos n.ºs 11.º, alínea a) e 12.º, n.º 3 da Lei do TAD e 18.º, n.º 2, alínea b) do Regimento:

a) Rejeitar a proposta da Federação Portuguesa de Padel, que não se encontra filiada na CDP, nos termos conjugados do artigo 21.º, n.º 1, alínea b) e do n.º 2 da Lei do TAD, prevalecendo o entendimento de que a composição desta compete ao conjunto das federações não olímpicas, não cabendo a cada federação propor por si ou isoladamente a indicação de 10 nomes;

b) Rejeitar a proposta da Federação Portuguesa de Ténis por ter sido apresentada fora do prazo fixado, além do entendimento expresso na alínea anterior, segundo o qual a propositura na respectiva quota compete ao conjunto das federações olímpicas;

c) Rejeitar a proposta da Associação Portuguesa de Treinadores de Taekwondo para o preenchimento da quota prevista no artigo 21.º, n.º 1, alínea i) da Lei do TAD, porque a Federação Portuguesa de Taekwondo não é detentora do estatuto de utilidade pública desportiva e nem sequer foi notificada pelo CAD para apresentar qualquer proposta de árbitros;

d) Notificar a Associação Nacional de Juízes Árbitros de Tiro convidando esta entidade a apresentar proposta de mais 2 árbitros, considerando que a quota a que se refere o artigo 21.º, n.º 1, alínea i) da Lei do TAD pressupõe que as mesmas deverão conter um número de nomes igual ao dobro do número de árbitros, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei do TAD e que não foi apresentada qualquer outra proposta por outra entidade.

Relativamente à quota CAD (artigo 21.º, n.º 3 da Lei do TAD), o plenário decidiu remeter o assunto para a próxima reunião.

O Plenário, considerando anteriores deliberações com vista à análise de indícios de censurabilidade da atuação dos árbitros por delonga processual, decidiu ainda que o CAD devia, desde já, avançar com uma análise preliminar dos processos arbitrais findos e pendentes, por presidente de

colégio arbitral (só relativamente aos árbitros repropostos), com duração igual ou superior a 180 dias, ou seja mais 50% do que o período de 4 meses fixado no ponto 2.4. da Deliberação n.º 1/CAD/2018, por esse período constituir um indício de ultrapassagem do prazo de decisão em prazo razoável, tendo, após debate, sido consensualizado delegar esta análise nos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Carneiro, que se disponibilizaram para o trabalho, a executar com base no levantamento preparado e documentado pelo Secretário-Geral do TAD.

4. No dia 19 de Março, realizou-se a 45.ª sessão plenária, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente do CAD relativamente à alteração do penúltimo parágrafo da Deliberação n.º 2/CAD/2019, de 7 de março, de molde a referenciar a lei que procedeu à alteração do Regime Jurídico da Arbitragem Tributária, publicada no passado dia 13 do corrente mês, o qual passou a ter a seguinte redacção:

“E, no âmbito da arbitragem, na recente alteração ao Regime da Arbitragem Tributária (estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro), introduzida pelo Lei n.º 24/2019, de 13 de Março, proibindo os juízes jubilados de serem árbitros, através da proibição da suspensão do estatuto de jubilado para o exercício dessa função (artigo 7.º, n.º 5, na redacção dada pelo artigo 2.º da referida Lei n.º 24/2019), mas permitindo-lhes que continuassem a desempenhar funções nos processos que lhes estivessem atribuídos (artigo 3.º da mesma lei).”

O plenário reapreciou as questões referenciadas nos n.ºs 7 e 8 da acta da sessão anterior (n.º 44), em relação às quais não houve quórum deliberativo nessa sessão, tendo as deliberações atinentes a esses pontos, sido aprovadas por unanimidade.

Tendo em conta a aprovação da metodologia estabelecida na sessão anterior, constante do n.º 10 da respectiva acta, o Plenário passou a apreciar

os relatórios de análise da duração dos processos apresentados pelos Vogais Fernando Carneiro e Luís Paulo Relógio, distribuídos por correio eletrónico antes da reunião, bem como o documento-resumo distribuído no início da reunião, que ficou em anexo à respectiva acta.

Procedendo-se à conferência dos processos de duração superior a 180 dias, apurou-se que não tinham sido apreciados os seguintes processos, que se encontravam nessa situação: 51/2017, 67/2017, 74/2017, 75/2017, 34/2017, 25/2018, 32/2018 e 36/2018, tendo os mesmos sido objecto de uma análise sumária na reunião.

Em função dessa análise, foi apurado, numa apreciação perfunctória, que havia indícios de duração censurável relativamente a alguns processos, tendo, em consequência, sido deliberado proceder a uma profunda e global averiguação dos mesmos, com eventual consulta aos respetivos árbitros presidentes, com vista a apurar da censurabilidade ou não das delongas, para a qual, mediante o seu assentimento, foram novamente designados os Vogais Fernando Carneiro e Luís Paulo Relógio, que procederam à distribuição, entre si, dos árbitros a averiguar, tendo sido sublinhado que se tratava de um juízo sobre árbitros e não sobre os respetivos processos arbitrais.

5. A 4 de Abril de 2019 houve nova reunião (46.^a sessão plenária), tendo sido discutido o método de recrutamento dos árbitros em falta na quota CAD, e deliberado, por unanimidade, abrir um procedimento de seleção, ao qual iam ser aplicados os critérios estabelecidos na Deliberação 1/CAD/2019, de 15 de janeiro.

Após discussão dos projetos apresentados pelos Vogais Fernando Carneiro e Luís Paulo Relógio, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a sua fundamentação, não considerar censuráveis as delongas encontradas.

E, como tal, o CAD deliberou que, não sendo conhecidas, relativamente aos árbitros repropostos, quaisquer circunstâncias que ponham em causa a sua independência, o bom funcionamento ou o prestígio do TAD, reuniam condições para serem reconduzidos para o quadriénio 2019/2023, os árbitros referenciados na acta n.º 46.

E que, tendo em conta as propostas apresentadas, teria de, para o preenchimento total das quotas, se proceder à avaliação dos árbitros nessa acta também referenciados.

Mais deliberou o plenário constituir um júri para proceder a essa avaliação, constituído pelo Presidente, pela Vice-Presidente e pelos Vogais Luís Paulo Relógio, Sofia Silva e Sousa e Fernando Carneiro.

Mais deliberou, finalmente, designar os próximos dias 29 e 30 para reunião do júri, com vista à apreciação dos currículos e da qualificação e experiência profissional, bem como a realização das entrevistas dos árbitros propostos pelas entidades designantes, respectivamente.

6. No dia 29 de Abril, realizou-se o procedimento de avaliação dos currículos apresentados pelos árbitros propostos pelas entidades designantes, conforme dá nota a acta n.º 47.

7. No dia 30 de Abril de 2019, realizaram-se as entrevistas aos mesmos candidatos, conforme dá nota a acta n.º 48.

8. No dia 7 de Maio de 2019, foi feita avaliação curricular dos candidatos que se propuseram para a quota CAD, conforme dá nota a acta n.º 49.

9. No dia 8 de Maio de 2019, realizaram-se as entrevistas dos candidatos da quota CAD, conforme dá nota a acta n.º 50.

10. No dia 15 de Maio de 2019, realizou-se a 51.^a sessão plenária (acta n.º 51), tendo o júri apresentado os resultados do procedimento de selecção, constante das fichas que ficaram em anexo às respectivas actas, tendo o Conselho, de acordo com as reconduções operadas e as classificações propostas pelo júri, constituído a lista provisória constante da referida acta, tendo deliberado ainda proceder à audição dos candidatos sobre essa lista provisória, determinando que, se nada fosse dito no prazo de 10 dias, se transformaria em definitiva.

11. Apresentaram reclamação, em sede de audiência prévia, os candidatos Ricardo Jorge Morgado da Costa (quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas, art.º 21º, n.º 1, alínea b) da Lei do TAD) e Pedro Miguel Firmo Henriques (quota da comissão de atletas olímpicos, art.º 21, n.º 1, alínea g) da Lei do TAD).

Foram elaborados projectos de deliberação relativas às reclamações desses candidatos, pelos membros do júri relatores dos respectivos procedimentos de avaliação, ou seja, Ana Celeste de Carvalho relativamente ao candidato Pedro Henriques e Sofia Silva e Sousa relativamente ao candidato Ricardo Costa.

12. No dia 31 de Maio de 2019, realizou-se a 52.^a sessão plenária, tendo as propostas sido aprovadas por unanimidade, e, em consequência, o plenário deliberado manter as classificações atribuídas na reunião do dia 15 de mês de Maio e converter em definitiva a lista provisória de árbitros nela aprovada (acta n.º 52), tendo sido designados os seguintes árbitros para o quadriénio 2019/2023:

FEDERAÇÕES OLÍMPICAS - alínea a)

José Manuel Gião de Falcato

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

Susana da Costa Vieira

Miguel Santos Almeida

Marcello d'Orey de Araújo Dias

FEDERAÇÕES NÃO OLÍMPICAS - alínea b)

João Lima Cluny

Hugo Vaz Serra

Lúcio Miguel Teixeira Correia

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL – alínea c)

Fernando Lúcio Gomes Nogueira

Maria Leonor Chastre das Neves

Pedro Berjano de Oliveira

André Pereira da Fonseca

Pedro Neves Faria

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - alínea d)

Luís Miguel Pais Antunes

Miguel Navarro de Castro

LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - alínea e)

Cláudia Viana

José Ricardo Branco Gonçalves

SINDICATO DOS JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL -
alínea f)

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL -
alínea f)

Jerry André de Matos da Silva

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL -
alínea f)

Luís Filipe Duarte Brás

COMISSÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS - alínea g)

Severo Miguel Ferreira de Portela

Paula Alexandra Liz de Castro

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DE
TREINADORES – alínea h)

Pedro Jorge Richheimer Sequeira

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes

OUTROS AGENTES DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS -
alínea i)

José Sevivas Marracho

Carla Maria Lima Antunes Gil

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DESPORTIVO -
alínea j)

José Eugénio Dias Ferreira

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL - alínea k)

Abílio Manuel Pinto Morgado
Carlos Manuel Lopes Ribeiro
José Mário Ferreira de Almeida
Nuno Carlos Lamas Albuquerque
Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo.

CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA - n.º 3

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão
João Pedro Oliveira Miranda
Nuno Ferreira Lousa
Pedro de Tovar Menezes Ferros
Tiago Serrão
Pedro Brito Veiga Moniz Lopes

Dois desses árbitros não são juristas: Pedro Jorge Richheimer Sequeira e Pedro Sevivas Marracho.

13. Os árbitros tomaram posse no dia 4 de Junho, em sessão solene, nas instalações do COP, tendo estado presentes o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e o Presidente do Instituto Português do Desporto e da Juventude, bem como representantes de várias entidades.

14. No dia 25 de Junho de 2019, foram efectuadas eleições para o Conselho Directivo, mais concretamente do Presidente, do Vice-Presidente e do Vogal a eleger pelo plenário dos árbitros, tendo também sido reconduzido o membro indicado pelo Conselho Nacional do Desporto e o Secretário-Geral, designado pelo Presidente do TAD.

O Conselho Directivo ficou assim constituído:

Presidente – José Carlos Ferreira de Almeida

Vice-Presidente: José Ricardo Gonçalves

Vogal eleito pelo plenário dos árbitros: Maria Leonor Chastre das Neves.

Vogal designado pelo Conselho Nacional do Desporto: Fernando Jorge de Loureiro de Reboredo Seara.

Secretário-Geral designado pelo Presidente do TAD: José Manuel Lopes Costa.

15. No dia 13 de Junho de 2019, faleceu o membro do CAD designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Fernando Carneiro, tendo sido solicitada a designação de um novo membro ao referido Conselho, que, no dia 19 de Novembro, designou o Senhor Procurador da República Dr. Fernando Ferreira Lino, que tomou posse, nas instalações do TAD, no dia 11 de Dezembro.

16. No dia 16 de Outubro de 2019, realizou-se nova sessão plenária (acta n.º 53), na qual já participou o Presidente do TAD, José Carlos Ferreira de Almeida, na qualidade de membro do CAD por inerência (artigo 11.º, n.º 3, da Lei do TAD), tendo a mesma começado por uma intervenção do Presidente, na qual manifestou o seu pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Carneiro, e enalteceu as suas altas qualidades como Homem e como membro do CAD, no qual se mostrou sempre muito interessado, competente, interventivo, disponível, ponderado e solidário, tendo um comportamento e desempenho exemplares, que em muito contribuíram para o bom ambiente vivido no órgão e sido decisivo nas deliberações nele tomadas.

Este voto de pesar e homenagem foi secundado por todos os membros do órgão, tendo o Vogal Luís Paulo Relógio sugerido que ficasse a constar da acta, o que foi aprovado por unanimidade.

O Presidente propôs que, para a designação de árbitros para a Câmara de Recurso, se seguisse o critério utilizado no quadriénio anterior, plasmado

na deliberação de 6 de Julho de 2015 (pontos 9 e 10 da acta n.º 25), ou seja, que fossem designados os árbitros melhor classificados que tivessem aceite a designação, na sequência da solicitação que lhe tivesse sido apresentada para o efeito.

Tendo essa proposta sido aprovada por maioria, com o voto contra do Vogal Luís Paulo Relógio, que apresentou declaração de voto, integrante da acta n.º 53, a lista ficou constituída pelos seguintes árbitros:

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque

Tiago dos Santos Serrão

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes

José Eugénio Dias Ferreira

Carlos Manuel Lopes Ribeiro

Foi apresentada também uma proposta pelo Presidente, no sentido de se seguir igualmente o critério utilizado no quadriénio anterior, plasmado na Deliberação 2/CAD/2015, de 25 de setembro, para a designação dos mediadores, ou seja, designar mediadores os árbitros que aceitarem a designação, na sequência da solicitação que lhes foi apresentada para o efeito, proposta essa que foi aprovada por unanimidade, tendo, na sequência, sido designados:

Abílio Manuel Almeida Morgado

Carla Maria Lima Antunes Gil

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto

Fernando Lúcio Gomes Nogueira

Hugo Vaz Serra

João Lima Cluny

José Eugénio Dias Ferreira

José Sevivas Marracho

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes

Miguel Santos Almeida

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque

Paula Alexandra Liz de Castro

Pedro Berjano de Oliveira

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo

Pedro Miguel Santiago Neves Faria

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

Tiago dos Santos Serrão

Relativamente à lista de consultores, foi também proposta a utilização do critério seguido no anterior mandato, plasmado na alínea f) da referida Deliberação n.º 2/CAD/2015, na sequência da qual a lista de consultores é a lista de árbitros, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade e, em consequência, sido designados consultores os 40 árbitros constantes do supra ponto 12.

Foi novamente discutida a possibilidade da contingentação de processos, quer quanto à aceitação do encargo relativamente à designação pela mesma entidade, quer quanto à aceitação do encargo em função do número de processos pendentes, tendo havido uma ampla e profunda discussão, na sequência da qual o Presidente do TAD informou que o

Conselho Diretivo estava a estudar e ponderar apresentar propostas de alteração ao Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD e ao Regulamento de Processo e de Custas Processuais no âmbito da Arbitragem Voluntária, e neste contexto, à eventual revisão da respetiva tabela de custas processuais.

Tendo sido considerado que a contingentação, a ocorrer, devia ter como sustentáculo o referido Estatuto Deontológico, foi consensualizado aguardar por essa proposta de alteração, retomando-se o assunto na próxima reunião.

Em razão do fluxo processual registado no ano de 2019, foi novamente discutido o problema da ausência de processos de arbitragem voluntária em matéria laboral, em reflexo do Contrato Coletivo de Trabalho entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, paralelamente à persistência de conselhos de justiça de federações desportivas a julgarem litígios da jurisdição do TAD.

17. O TAD registou o seguinte movimento processual, no ano de 2019:

17.1. Nenhuma mediação.

17.2. Um parecer.

17.3. Em processos arbitrais:

- arbitragem necessária: 72 processos entrados (31 dos quais com providências cautelares);

- arbitragem voluntária: 1 processo (n.º 55/2019).

17.4. No ano de 2019, findaram 68 processos – 64 de arbitragem necessária, dos seguintes anos: 8 entrados no ano de 2017; 32 entrados no ano de 2018; e 24 no ano de 2019; e 4 de arbitragem voluntária (todos entrados no ano de 2018), tendo sido decididas também 31 providências cautelares (no processo n.º 20/2019 houve 2 providências).

17.5. E ficaram pendentes 69 processos (1 entrado no ano de 2017, 19 entrados no ano de 2018 e 49 entrados no ano de 2019), sendo 67 de arbitragem necessária (18 entrados no ano de 2018 e 49 no ano de 2018) e 2

de arbitragem voluntária, 1 dos quais relativo a matéria laboral (1 entrado no ano de 2019) e 1 de arbitragem internacional (entrado em 2017 – n.º 20/2017).

17.6. Não foi autorizada pelas partes a publicação de 5 decisões arbitrais, nas 99 decisões proferidas em 2019 (68 decisões nas acções principais e 31 nas providências cautelares), o que dá uma percentagem de 5,05% (processos n.ºs 68/2017, 55/2018, 60/2018, 10/2019 e 30/2019).

17.7. Foram designados, durante o ano de 2019, para os processos arbitrais entrados, 21 árbitros, apenas 1 não sendo jurista (Pedro Jorge Richheimer Sequeira – processo n.º 61/2019), o que dá uma percentagem de 52,5% em relação à lista global (40 árbitros). Os árbitros escolhidos para presidente de colégio arbitral totalizaram 27 (67,5%).

17.8. Os 21 árbitros designados pelas partes para os 73 processos arbitrais entrados no ano de 2019 intervieram no seguinte número de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 22 processos (n.ºs 2/2019, 3/2019, 4/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019, 12/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 25/2019, 28/2019, 30/2019, 38/2019, 44/2019, 47/2019, 48/2019 e 57/2019);

Nuno Carlos Lama de Albuquerque – 14 processos (n.ºs 3/2019, 7/2019, 10/2019, 16/2019, 21/2019, 23/2019, 25/2019, 27/2019, 28/2019, 42/2019, 49/2019, 54/2019, 67/2019 e 68/2019);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 13 processos (n.ºs 2/2019, 4/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 13/2019, 15/2019, 19/2019, 47/2019, 48/2019, 57/2019, 64/2019 e 68/2019);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 8 processos (n.ºs 1/2019, 6/2019, 22/2019, 24/2019, 30/2019, 36/2019, 38/2019 e 54/2019);

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 5 processos (n.ºs 8/2019, 17/2019, 45/2019, 64/2019 e 67/2019);

Pedro Melo – 4 processos (n.ºs 13/2019, 14/2019, 18/2019 e 20/2019);
José Ricardo Gonçalves – 3 processos (n.ºs 23/2019, 24/2019 e 27/2019);

Miguel Navarro de Castro – 2 processos (n.ºs 12/2019 e 44/2019);

Pedro Moniz Lopes – 1 processo (n.º 45/2019);

Hugo Vaz Serra – 2 processos (n.ºs 21/2019 e 52/2019);

Jerry André de Matos e Silva – 2 processos (n.ºs 1/2019 e 35/2019);

Pedro Berjano de Oliveira – 2 processos (n.ºs 42/2019 e 49/2019);

João Pedro Oliveira Miranda – 1 processo (n.º 46/2019 e 58/2019);

José Eugénio Dias Ferreira – 1 processo (n.º 6/2019);

José Manuel Gião Falcato – 1 processo (n.º 58/2019);

Marcello D'Orey – 1 processo (n.º 51/2019);

Maria Leonor Chastre das Neves – 1 processo (n.º 36/2019);

Pedro Neves Faria – 1 processo (n.º 63/2019);

Pedro Jorge Richheimer Sequeira – 1 processo (n.º 61/2019);

Severo Portela – 1 processo (n.º 43/2019);

Susana da Costa Vieira – 1 processo (n.º 22/2019).

Existem ainda 5 processos nos quais ainda não tinha sido constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 69/2019, 70/2019, 71/2019, 72/2019 e 73/2019).

17.9. Foram escolhidos presidentes, para os processos arbitrais entrados durante o ano de 2019, os seguintes 27 árbitros, também indicados por ordem decrescente:

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 6 processos (n.ºs 3/2019, 6/2019, 42/2019, 49/2019, 54/2019 e 66/2019);

Nuno Carlos Lama de Albuquerque – 5 processos (n.ºs 13/2019, 22/2019, 36/2019, 56/2019 e 64/2019);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 4 processos (n.ºs 10/2019, 21/2019, 67/2019 e 68/2019);

Fernando Gomes Nogueira – 4 processos (n.ºs 24/2019, 27/2019, 30/2019 e 33/2019);

João Pedro Oliveira Miranda – 4 processos (n.ºs 1/2019, 12/2019, 18/2019 e 46/2019);

Pedro Melo – 4 processos (n.ºs 8/2019, 14/2019, 17/2019 e 23/2019);

Tiago Serrão – 4 processos (n.ºs 29/2019, 37/2019, 38/2019 e 62/2019).

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 3 processos (n.ºs 15/2019, 20/2019 e 44/2019);

André Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 7/2019, 40/2019 e 59/2019);

Hugo Vaz Serra – 3 processos (n.ºs 2/2019, 4/2019 e 52/2019);

Miguel Santos Almeida – 3 processos (n.ºs 26/2019, 31/2019 e 32/2019);

Pedro Moniz Lopes – 3 processos (n.ºs 28/2019, 39/2019 e 61/2019);

Susana da Costa Vieira – 3 processos (n.ºs 9/2019, 11/2019 e 19/2019);

Jerry André de Matos e Silva – 2 processos (n.ºs 35/2019 e 58/2019);

José Fanha Vieira – 2 processos (n.ºs 41/2019 e 53/2019);

Marcello D'Orey de Araújo Dias – 2 processos (n.ºs 48/2019 e 51/2019);

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes – 2 processos (n.ºs 34/2019 e 50/2019);

Tiago Bastos – 2 processos (n.ºs 60/2019 e 65/2019);

Carla Gil – 1 processo (n.º 47/2019);

Cláudia Boloto – 1 processo (n.º 57/2019);

João Lima Cluny – 1 processo (n.º 55/2019); e

José Mário Ferreira de Almeida – 1 processo (n.º 25/2019);

José Ricardo Gonçalves – 1 processo (n.º 45/2019);

Miguel Navarro de Castro – 1 processo (n.º 5/2019);
Pedro Berjano de Oliveira – 1 processo (n.º 16/2019);
Pedro Neves Faria – 1 processo (n.º 63/2019); e
Severo Portela – 1 processo (n.º 43/2019).

17.10. Os 21 árbitros intervenientes nos processos arbitrais do ano de 2019 foram indicados pelas seguintes partes, por ordem decrescente de indicação:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 21 processos (4 indicado pelo Futebol Clube do Porto - n.ºs 9/2019, 11/2019, 19/2019 e 28/2019 –, 3 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.ºs 8/2019, 12/2019 e 17/2019 –, 2 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 18/2019 e 25/2019 –, 2 indicado pelo Vitória Sport Club – n.ºs 15/2019 e 55/2019 –, 1 indicado pelo Casa Pia Atlético Clube e outros – n.º 3/2019 –, 1 indicado por André Filipe Moreira Geraldès – 7/2019 –, 1 indicado por Luís Miguel Monteiro Bernardo – n.º 16/2019 –, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Rugby – n.º 20/2019 –, 1 indicado pela União Desportiva de Leira – n.º 30/2019 –, 1 indicado pelo Sporting Clube de Braga – n.º 35/2019 –, 1 indicado por Francisco José de Carvalho Marques – n.º 38/2019 –, 1 indicado pelo Académico de Viseu Futebol Clube – n.º 44/2019 –, 1 indicado pela Associação Desportiva de Fafe – n.º 48/2019 –, 1 indicado por António Salvador da Costa Rodrigues – n.º 53/2019);

Nuno Carlos Lama de Albuquerque – 13 processos (10 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 3/2019, 7/2019, 16/2019, 21/2019, 23/2019, 27/2019, 28/2019, 42/2019, 49/2019 e 67/2019 – e 3 indicado pela Federação Portuguesa de Patinagem – n.ºs 25/2019, 54/2019 e 68/2019);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 10 processos (4 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 24/2019, 30/2019, 38/2019 e 53/2019 –, 2 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Viana do Castelo – n.ºs 22 e 36/2019 –, 1 indicado pela

Federação Portuguesa de Natação e Associação de Natação de Coimbra – n.º 1/2019 –, 1 indicado pelo Futebol Clube da Lixa – n.º 6/2019 –, 1 indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 35/2019 –, e 1 indicado pelo Clube de Futebol Carvalheiro – n.º 54/2019);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 9 processos (6 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 9/2019, 11/2019, 13/2019, 15/2019, 19/2019 e 48/2019 –, 1 indicado por Hugo Filipe Santos Guedes – n.º 64/2019 –, e 1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 68/2019);

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 5 processos (3 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol - n.ºs 8/2019, 17/2019 e 64/2019 –, 1 indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 45/2019 –, e 1 indicado pela Associação Académica de Coimbra – n.º 67/2019);

José Ricardo Gonçalves – 4 processos (1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 23/2019 –, 1 indicado pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 24/2019 –, 1 indicado por Luís Filipe Ferreira Vieira – n.º 27/2019 –, e 1 indicado por Bernardo Rodrigues Tomás Sousa – n.º 61/2019);

Pedro Melo – 3 processos (1 indicado pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 13/2019 –, 1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 18/2019 –, e 1 indicado pela Associação de Estudante do Instituto Superior Técnico – n.º 20/2019);

Miguel Navarro de Castro – 2 processos (2 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 12/2019 e 44/2019);

Pedro Berjano de Oliveira – 2 processos (2 indicado pela Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus – n.ºs 42/2019 e 49/2019);

Hugo Vaz Serra – 1 processo (indicado por Ricardo Miguel Moreira Costa – n.º 21/2019);

Jerry André de Matos e Silva – 1 processo (indicado pelo Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola n.º 10 – n.º 1/2019);

João Lima Cluny – 1 processo (indicado por Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – n.º 61/2019);

João Pedro Oliveira Miranda – 1 processo (indicado por Tiago Carlos Pereira da Silva – n.º 58/2019);

José Eugénio Dias Ferreira – 1 processo (indicado pelo Futebol Clube Tirsense – n.º 6/2019);

José Manuel Gião Falcato – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 58/2019);

Maria Leonor Chastre das Neves – 1 processo (indicada pelo Tribunal Central Administrativo Sul – n.º 36/2019);

Marta de Sequeira – 1 processo (indicada pela contra-interessada ADOP – n.º 61/2019);

Pedro Jorge Richheimer – 1 processo (indicado pela contra-interessada ADOP – n.º 61/2019);

Pedro Moniz Lopes – 1 processo (indicado pelo Sporting Clube da Covilhã – n.º 45/2019);

Pedro Neves Faria – 1 processo (indicado pelo Clube Desportivo Nacional – n.º 55/2019); e

Susana da Costa Vieira – 1 processo (indicada pelo Tribunal Administrativo Central Sul – n.º 22/2019).

17.11. Estão pendentes os seguintes números de processos por presidente, por ordem decrescente:

Pedro Ferro – 7 (n.ºs 3/2018, 34/2018, 39/2018, 45/2018, 46/2018, 78/2018 e 82/2018);

Abílio Morgado – 5 (n.ºs 66/2018, 67/2018, 69/2018, 15/2019 e 44/2019);

Fernando Gomes Nogueira – 5 (n.ºs 56/2018, 93/2018, 24/2019, 27/2019 e 33/2019);

José Cancela de Moura (substituído por Miguel Sá Fernandes) – 4 (n.ºs 68/2018, 72/2018, 75/2018 e 79/2018);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 4 (n.º 61/2018, 49/2019, 54/2019 e 66/2019);

Tiago Serrão – 4 (n.ºs 29/2019, 37/2019, 38/2019 e 62/2019);

André Pereira da Fonseca – 3 (n.ºs 91/2018, 40/2019 e 59/2019);

Miguel Santos Almeida – 3 (n.ºs 26/2019, 31/2019 e 39/2019);

Nuno Albuquerque – 3 (n.ºs 20/2017, 56/2019 e 64/2019);

Pedro Melo – 3 (n.ºs 8/2019, 14/2019 e 17/2019);

Tiago Rodrigues Bastos – 3 (n.ºs 25/2018, 60/2019 e 65/2019);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 2 (n.ºs 67/2019 e 68/2019);

Jerry André de Matos e Silva – 2 (n.ºs 35/2019 e 58/2019);

José Fanha Vieira – 2 (n.ºs 41/2019 e 53/2019);

Marcello D'Orey de Araújo Dias – 2 (n.ºs 48/2019 e 51/2019);

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes – 2 (n.ºs 34/2019 e 50/2019);

Pedro Moniz Lopes – 2 (n.ºs 39/2019 e 61/2019);

Carla Gil – 1 (n.º 47/2019);

Hugo Vaz Serra – 1 (n.º 52/2019);

João Lima Cluny – 1 (n.º 55/2019);

João Miranda – 1 (n.º 46/2019);

José Ricardo Gonçalves – 1 (n.º 45/2019);

Miguel Navarro de Castro – 1 (n.º 5/2019);

Pedro Neves Faria – 1 (n.º 63/2019);

Severo Portela – 1 (n.º 43/2019).

Em 31 de Dezembro de 2019, existiam ainda 5 processos pendentes nos quais não tinha sido constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 69/2019, 70/2019, 71/2019, 72/2019 e 73/2019).

17.12. Os árbitros têm pendentes os seguintes números de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 31 processos (n.ºs 30/2018, 34/2018, 39/2018, 45/2018, 46/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 72/2018, 75/2018, 79/2018, 93/2018, 8/2019, 15/2019, 17/2019, 26/2019, 29/2019, 31/2019, 34/2019, 35/2019, 38/2019, 39/2019, 41/2019, 43/2019, 44/2019, 47/2019, 48/2019, 53/2019, 55/2019, 59/2019 e 65/2019);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 23 processos (n.ºs 30/2018, 34/2018, 39/2018, 45/2018, 46/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 72/2018, 79/2018; 93/2018; 14/2019, 15/2019, 26/2019, 31/2019, 33/2019, 47/2019, 48/2019, 52/2019, 60/2019, 64/2019, 65/2019 e 68/2019);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 15 processos (n.ºs 61/2018, 78/2018, 5/2019, 27/2019, 29/2019, 32/2019, 34/2019, 37/2019, 43/2019, 46/2019, 49/2019, 50/2019, 54/2019, 67/2019 e 68/2019);

José Ricardo Gonçalves – 10 processos (n.ºs 56/2018, 82/2018, 91/2018, 24/2019, 27/2019, 32/2019, 37/2019, 50/2019, 51/2019 e 61/2019);

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 8 processos (n.ºs 8/2019, 14/2019, 17/2019, 33/2019, 45/2019, 63/2019, 64/2019 e 67/2019);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 6 processos (n.ºs 24/2019, 35/2019, 38/2019, 40/2019, 53/2019 e 54/2019);

João Cluny – 3 processos (n.ºs 25/2018, 66/2018 e 61/2019);

Jerry Silva – 5 processos (n.ºs 61/2018, 46/2019, 52/2019, 56/2019 e 63/2019);

João Pedro Oliveira Miranda – 3 processos (n.ºs 56/2019, 58/2019 e 62/2019);

José Manuel Gião Falcato – 2 processos (n.ºs 40/2019 e 58/2019);

José Mário Ferreira Almeida – 1 processo (n.º 25/2018);

Miguel Navarro de Castro – 2 processos (n.º 44/2019 e 66/2019);

Nuno Lousa – 1 processo (n.º 78/2018);

Pedro Berjano de Oliveira – 1 processo (n.º 49/2019);

Pedro Moniz Lopes – 2 processos (n.ºs 45/2019 e 59/2019);

Hugo Vaz Serra – 3 processos (n.ºs 39/2019, 41/2019 e 51/2019);

Pedro Melo – 1 processo (n.º 66/2019);

André Pereira da Fonseca – 1 processo (n.º 5/2019);

Cláudia Viana - 1 processo (n.º 62/2019);

Pedro Neves Faria – 1 processo (n.º 55/2019); e

Tiago Serrão – 1 processo (n.º 60/2019).

Existem ainda 5 processos nos quais ainda não foi constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 69/2019, 70/2019, 71/2019, 72/2019 e 73/2019).

17.13. No ano de 2019 terminaram os seguintes números de processos por presidente:

Abílio Morgado – 7 processos

Nuno Albuquerque – 7

Maria João Fortunato – 6

Fernando Nogueira – 5

Hugo Serra – 5

Sérgio Castanheira – 5

Carlos Ribeiro – 4

João Miranda – 4

Jorge Gomes – 4

José Ferreira de Almeida – 4

Nuno Lousa – 4

Susana Vieira – 3

Alice de Castro – 2

André Ferreira da Fonseca – 1

Cláudia Boloto – 1

José Ricardo Gonçalves – 1

Pedro Berjano – 1

Pedro Faria – 1

Pedro Melo – 1

Pedro Moniz Lopes – 1

Tiago Bastos – 1.

17.14. A duração dos processos findos, por presidente, em 2019, foi a seguinte, por ordem média decrescente:

José Ricardo Gonçalves – 1 processo (n.º 17/2017 – 690 dias) – média de 690 dias;

Nuno Ferreira Lousa – 4 processos (n.ºs 67/2017 - 460 dias -, 74/2017 - 427 dias -, 75/2017 - 420 dias – e 76/2017 - 416 dias) - média de 430,75 dias;

Abílio Morgado – 7 processos (n.ºs 51/2017 – 542 dias -, 68/2017 – 437 dias -, 32/2018 – 275 dias -, 53/2018 – 333 dias -, 55/2018 – 368 dias -, 77/2018 – 363 dias - e 20/2019 – 100 dias) – média de 345,43 dias;

Jorge Gomes – 4 processos (n.ºs 80/2018 – 348 dias -, 81/2018 – 348 dias – 87/2018 – 324 dias – e 89/2018 – 324 dias) - média de 336 dias;

Maria João Fortunato – 6 processos (n.ºs 23/2018 – 308 dias -, 24/2018 – 308 dias -, 27/2018 – 314 dias -, 37/2018 – 304 dias -, 42/2018 – 333 dias – e 43/2018 – 326 dias) – média de 315,5 dias;

Pedro Faria – 1 processo (n.º 15/2018 – 312 dias) – média de 312 dias;

Fernando Nogueira – 5 processos (n.ºs 70/2017 – 457 dias -, 50/2018 – 299 dias -, 52/2018 – 292 dias -, 58/2018 – 254 dias – e 30/2019 – 37 dias) - média de 267,5 dias;

André Pereira da Fonseca – 1 processo (n.º 7/2019 – 266 dias) – média de 266 dias;

João Miranda – 4 processos (n.ºs 1/2018 – 364 dias -, 1/2019 – 170 dias -, 12/2019 – 220 dias – e 18/2019 – 199 dias) - média de 238,25 dias;

José Mário Ferreira de Almeida – 4 processos (n.ºs 51/2018 – 435 dias –, 64/2018 – 263 dias –, 70/2018 – 125 dias – e 25/2019 – 112 dias) – média de 233,75 dias;

Alice Castro – 2 processos (n.ºs 62/2018 – 215 dias – e 76/2018 – 207 dias) – média de 211 dias;

Carlos Ribeiro – 4 processos (n.ºs 83/2018 – 152 dias –, 84/2018 – 257 dias –, 10/2019 – 140 dias – e 21/2019 – 109 dias) - média de 201,79 dias;

Hugo Serra – 5 processos (n.ºs 85/2018 – 236 dias -, 89/2018 – 199 dias -, 94/2018 – 266 dias –, 2/2019 – 150 dias – e 4/2019 – 140 dias) - média de 196 dias;

Tiago Rodrigues Bastos – 1 processo (n.º 86/2018 – 189 dias) – média de 189 dias;

Susana Vieira – 3 processos (n.ºs 9/2019 – 192 dias, 11/2019 – 186 dias – e 19/2018 – 169 dias) – média de 182,33 dias;

Nuno Albuquerque – 7 processos (n.º 60/2018 – 271 dias -, 74/2018 – 223 dias -, 85/2018 – 178 dias -, 90/2018 – 111 dias -, 13/2019 – 210 dias -, 22/2019 – 41 dias – e 36/2019 – 132 dias) - média de 166,57 dias;

Pedro Berjano de Oliveira – 1 processo (n.º 16/2019 – 136 dias) – média de 136 dias;

Pedro Moniz Lopes – 1 processo (n.º 28/2019 – 129 dias) – média de 129 dias;

Pedro Melo – 1 processo (n.º 23/2019 – 112 dias) – média de 112 dias;

Sérgio Castanheira – 5 processos (n.ºs 63/2018 – 196 dias -, 92/2018 – 143 dias -, 3/2019 – 113 dias –, 6/2019 – 73 dias – e 42/2019 – 18 dias) - média de 108,6 dias;

Cláudia Boloto – 1 processo (n.º 57/2019 – 87 dias) – média de 87 dias.

17.15. A duração dos processos findos (68) variou entre os 18 dias – processo n.º 42/2019 – e os 542 dias – processo n.º 51/2017 –, numa média geral de 244,79 dias.

17.16. Na arbitragem necessária, findaram 64 processos, cuja duração variou entre os 18 dias – processo n.º 42/2019 – e os 542 dias – processo n.º 51/2017 –, numa média geral de 241,68 dias.

Na arbitragem voluntária, findaram 4 processos (todos em matéria laboral) – processos n.ºs 51/2018, cuja duração foi de 435 dias, processo n.º 64/2018, cuja duração foi de 263 dias, processo n.º 77/2018, cuja duração foi de 363 dias, e processo n.º 90/2018, cuja duração foi de 111 dias –, numa média geral de 293 dias.

17.17. E a duração dos processos pendentes, em 2019, também por Presidente, é a seguinte, por ordem decrescente de média:

Pedro Ferros – 7 (n.ºs 30/2018 – 631 dias -, 34/2018 – 623 dias -, 39/2018 – 607 dias -, 45/2018 – 564 dias -, 46/2018 – 564 dias -, 78/2018 – 424 dias – e 82/2018 – 417 dias) – média de 547,42 dias;

Abílio Morgado – 5 (n.ºs 66/2018 – 473 dias -; 67/2018 – 460 dias; 69/2019 – 457 dias; 15/2019 – 272 dias; e 44/2019 – 165 dias) – média de 365,4 dias;

José Cancela de Moura (substituído por Miguel Fernandes) – 4 (n.ºs 68/2018 – 459 dias -, 69/2018 – 449 dias -, 72/2018 – 445 dias – e 79/2018 – 424 dias) – média de 444,25 dias.

Nuno Albuquerque – 3 (n.º 20/2017 – 995 dias; 56/2019 – 99 dias; e 59/2019 – 57 dias) – média de 390,67 dias;

Miguel Navarro de Castro – 1 (n.º 5/2019 – 341 dias) – média de 341 dias;

Fernando Nogueira – 5 (n.ºs 56/2018 – 536 dias; 93/2018 – 369 dias; 24/2019 – 244 dias; 27/2019 – 235 dias; e 33/2019 – 214 dias) – média de 319,6 dias;

Pedro Melo – 3 (n.ºs 8/2019 – 316 dias; 14/2019 – 274 dias; e 17/2019 – 265 dias) – média de 285 dias;

Tiago Bastos – 3 (n.ºs 25/2018 – 638 dias; 60/2019 – 71 dias; e 65/2019 – 53 dias) – média de 254 dias;

André Pereira da Fonseca – 3 (n.ºs 91/2018 – 382 dias; 40/2019 – 176 dias; e 59/2019 – 78 dias) – média de 212 dias;

Miguel Santos Almeida – 3 (n.ºs 26/2019 – 235 dias; 31/2019 – 214 dias; e 39/2019 – 176 dias) – média de 208,33 dias;

Sérgio Castanheira – 4 (n.ºs 61/2018 – 501 dias; 49/2019 – 146 dias; 54/2019 – 110 dias; e 66/2019 – 46 dias) – média de 200,75 dias;

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes – 2 (n.ºs 34/2019 – 196 dias; e 50/2019 – 137 dias) – média de 181,5 dias;

Severo Portela – 1 (n.º 43/2019 – 166 dias) – média de 166 dias.

Tiago Serrão – 4 (n.ºs 29/2019 – 221 dias; 37/2019 – 193 dias; 38/2019 – 186 dias; e 62/2019 – 64 dias) – média de 166 dias;

José Ricardo Gonçalves – 1 (n.º 45/2019 – 159 dias) – média de 159 dias;

João Miranda – 1 (n.º 46/2019 – 155 dias) – média de 155 dias;

Carla Gil – 1 (n.º 47/2019 – 151 dias) – média de 151 dias;

José Fanha Vieira – 2 (n.ºs 41/2019 – 176 dias; e 53/2019 – 113 dias) – média de 144,5 dias;

Jerry André de Matos e Silva – 2 (n.ºs 35/2019 – 196 dias; e 58/2019 – 82 dias) – média de 139 dias;

Marcello D'Orey de Araújo Dias – 2 (n.ºs 48/2019 – 148 dias; e 51/2019 – 120 dias) – média de 134 dias;

Hugo Vaz Serra – 1 (n.º 52/2019 – 120 dias) – média de 120 dias;

Pedro Moniz Lopes – 2 (n.ºs 39/2019 – 176 dias; e 61/2019 – 64 dias) – média de 120 dias;

João Lima Cluny – 1 (n.º 55/2019 – 109 dias) – média de 109 dias;

Pedro Neves Faria – 1 (n.º 63/2019 – 61 dias) – média de 61 dias; e
Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 2 (n.ºs 67/2019 – 40 dias; e 68/2019 –
29 dias) – média de 34,5 dias.

Nos (69) processos pendentes, a sua duração varia entre 1 dia –
processos n.ºs 69/2019, 70/2019, 71/2019, 72/2019 e 73/2019, todos
entrados em 30/12 – e os 995 dias – processo n.º 20/2017 (relativo a
arbitragem internacional), entrado em 10/4 –, numa média geral de 250,25
dias.

Nos (66) processos arbitrais de arbitragem necessária pendentes, a sua
duração varia entre 1 dia – processos n.ºs 69/2019, 70/2019, 71/2019,
72/2019 e 73/2019, todos entrados em 30/12 – e os 638 dias – processo n.º
25/2018, entrado em 2/4 –, numa média geral de 239,32 dias.

Nos (3) processos pendentes de arbitragem voluntária (2 relativos a
matéria laboral e 1 a arbitragem internacional), a sua duração varia entre os
78 dias – processo n.º 55/2019, entrado em 13/09/2019 – e os 995 dias –
processo n.º 20/2017, entrado em 10/4 –, numa média geral de 535 dias (se
retirarmos o mais antigo, ficamos com uma média de 239,29 dias).

Nos (2) processos pendentes de arbitragem voluntária, a sua duração
varia entre os 109 dias – processo n.º 55/2019, entrado em 13/09/2019 – e os
501 dias – processo n.º 61/2018, entrado em 17/08 –, numa média geral de
305 dias.

No processo pendente de arbitragem voluntária internacional (n.º
20/2017, entrado em 10/04), a sua duração é de 995 dias.

17.18. A duração média dos processos findos aumentou em relação à
do ano de 2018 (passou de 204 dias para 244 dias).

A média dos processos pendentes estava, em 31 de Dezembro de 2019,
vai nos 250 dias contra os 187 de 2018, o que, não obstante ser inflacionada
pela pendência do processo de arbitragem internacional n.º 20/2017, que já

vai em nos 995 dias (sem este, a média passaria a 239 dias), parece apontar para um aumento da duração dos processos, o que se apresenta insatisfatório.

17.19. Não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso, tendo sido interpostos 24 recursos das decisões proferidas em 2019, para o TCAS numa percentagem de 38%.

17.20. Desses recursos, foram decididos, com conhecimento através da baixa dos processos, 5, tendo sido negado provimento em 3 (60%) e concedido em 2 (40%).

17.21. No período global do funcionamento do TAD não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso e foram interpostos 117 recursos para o TCAS, tendo sido decididos, com conhecimento através da baixa dos processos, 26, e sido negado provimento em 19 (73%) e concedido provimento em 7 (27%).

18. O CAD não detectou qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros nem de que tenha existido alguma situação de impedimento nos processos.

Também não chegou ao seu conhecimento qualquer situação violadora dos seus deveres éticos ou deontológicos.

19. O Presidente do CAD entende ser justo salientar o registo do empenho, dedicação e competência de todos os Conselheiros e o valioso contributo que deram em prol do TAD, que não pode deixar de assinalar e agradecer, estendendo os agradecimentos ao respeito e atenção que sempre lhe dispensaram.

Apraz-lhe também registar o cordial entendimento institucional com o Presidente do TAD, registar e enaltecer a prestimosa colaboração do Secretário-Geral e salientar a inexcelsível dedicação e espírito de lealdade com que exerceu as suas funções.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2020.

O Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva

(António Bernardino Peixoto Madureira)